

EDITAL 079/2023

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 079/2023 TIPO: MENOR PREÇO AMPLA CONCORRÊNCIA LOTE 01	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 15/05/2023 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 15/05/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de **Empresa especializada para prestação de serviços ambulatoriais e cirúrgicos eletivos com fornecimento de profissionais médicos especialistas, equipamentos para os procedimentos e caixas de instrumentais cirúrgicos**, visando efetividade nos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS atendidos através do Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 5.332.149,00** (cinco milhões e trezentos e trinta e dois mil e cento e quarenta e nove reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 476010122036163
Elemento da despesa: 3.3.90.39.50
Fonte: 1

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL. O endereço eletrônico para recebimento da habilitação e propostas, bem como a sua abertura é o www.bll.org.br ou bllcompras.com.

O edital está disponível na *internet*, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) ANDRÉ LUIZ GOMES VIEIRA e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 499/2022, servidores da FUNEDS.

E-mail: pregao.funeds@gmail.com

Telefones: 41-3542- 2811 – Ramal 2815

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 10º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS:**

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.bll.org.br ou bllcompras.com, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.bll.org.br ou

bllcompras.com, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser:

a) Enviadas por meio eletrônico www.bll.org.br ou bllcompras.com, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, Decreto 8.538/2015 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o **MAIOR DESCONTO**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

OBS: Os lances serão CRESCENTES iniciando em 0,00 (zero).

EXEMPLOS DE LANCES:

- a) LANCE 0,1 – PERCENTUAL DE DESCONTO 0,1% (zero virgula um por cento)**
- b) LANCE 1 – PERCENTUAL DE DESCONTO 1% (um por cento)**
- c) LANCE 2 – PERCENTUAL DE DESCONTO 2% (dois por cento)**

Os valores que permanecerem acima do (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) do (s) lote (s), nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital, qual seja de 90 (noventa) dias.

4 VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6 GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do Contrato.

7 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

8 ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V - Modelo de Declaração;
Anexo VI - Local(is) da Prestação dos Serviços;
Anexo VII – Minuta de Contrato.
Anexo VIII - Termo de Adesão – BLL
Anexo VIII. I - Termo de Adesão – BLL
Anexo IX Custo pela utilização do sistema;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

1.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

1.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo VIII.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

1.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo IV.

1.8 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

1.8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site**: www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

1.8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.8.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.9 PARTICIPAÇÃO:

1.9.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

1.9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais atos do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

1.9.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal da Bolsa De Licitações do Brasil (www.bll.org.br ou bllcompras.com), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 A etapa de apresentação de proposta inicial e inserção dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

4.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 4.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

5 A SESSÃO PÚBLICA

5.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

5.1. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil.

5.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.

5.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

5.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

5.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

5.3.4 Após a abertura da disputa para o item/lote, a fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro de um intervalo de 2 (dois) minutos (sistema aberto).

5.3.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.3.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.3.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.3.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

5.3.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.3.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

6.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos,

ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2.1 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 6.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

6.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

6.4.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7 DESCRITIVO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

7.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

7.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

7.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 8.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

8.2.6 O disposto no item 8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.7 Em caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.538/2015.

9 RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

10.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.6 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.8 Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2023.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente – FUNEDAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Trata do Processo Administrativo 19.938.039-7, da Contratação de **Empresa especializada para prestação de serviços ambulatoriais e cirúrgicos eletivos com fornecimento de profissionais médicos especialistas, equipamentos para os procedimentos e caixas de instrumentais cirúrgicos**, visando efetividade nos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS atendidos através do Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01: SERVIÇOS AMBULATORIAIS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ - HRIV								
ITEM	CÓDIGO GMS	ESPECIALIDADE	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QNT. DEMANDA SESA	TABELA SIGTAP VALOR UNITÁRIO	TABELA SIGTAP (COM ACRÉSCIMO DE 150%) VALOR UNITÁRIO CRITÉRIO DE DISPUTA MAIOR DESCONTO	VALOR TOTAL
01	0605 8396 0	CIRURGIA ARALEHO DIGESTIVO (Consultas, anestesia e procedimento)	04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	36	R\$ 246,81	R\$ 617,03	R\$ 22.213,08
			04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	36	R\$ 650,09	R\$ 1.625,23	R\$ 58.508,28
			04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	72	R\$ 363,90	R\$ 909,75	R\$ 65.502,00
			TOTAL APARELHO DIGESTIVO		144	R\$ 1.260,80	R\$ 3.152,01	R\$ 146.223,36
02	0605 2897 4	CIRURGIA GERAL (Consultas, anestesia e procedimento)	04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	72	R\$ 315,94	R\$ 789,85	R\$ 56.869,20
			04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	288	R\$ 996,34	R\$ 2.490,85	R\$ 717.364,80
			04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	72	R\$ 539,92	R\$ 1.349,80	R\$ 97.185,60
			04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL	144	R\$ 610,06	R\$ 1.525,15	R\$ 219.621,60
			04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	144	R\$ 434,99	R\$ 1.087,48	R\$ 156.597,12
			04.07.04.022-6	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	36	R\$ 382,19	R\$ 955,48	R\$ 34.397,28
			TOTAL CIRURGIA GERAL		756	R\$ 3.279,44	R\$ 8.198,61	R\$ 1.282.035,60

03	0605 7386 1	GINECOLOGIA (Consultas, anestesia e procedimento)	04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	144	R\$ 907,93	R\$ 2.269,83	R\$ 326.855,52
			04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBARIA	144	R\$ 485,48	R\$ 1.213,70	R\$ 174.772,80
			04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	72	R\$ 472,43	R\$ 1.181,08	R\$ 85.037,76
			04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	36	R\$ 781,93	R\$ 1.954,83	R\$ 70.373,78
			TOTAL GINECOLOGIA		396	R\$ 2.647,77	R\$ 6.619,44	R\$ 657.039,96
04	0605 5494 9	ORTOPEDIA (Consultas, anestesia e procedimento)	04.03.02.011-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA	72	R\$ 1.318,46	R\$ 3.296,15	R\$ 237.322,80
			04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	72	R\$ 347,62	R\$ 869,05	R\$ 62.571,60
			04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	36	R\$ 194,89	R\$ 487,23	R\$ 17.540,28
			04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	36	R\$ 241,15	R\$ 602,88	R\$ 21.703,68
			04.08.05.016-0	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	72	R\$ 2.294,32	R\$ 5.735,80	R\$ 412.977,60
			04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	144	R\$ 578,89	R\$ 1.447,23	R\$ 208.401,12
			04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAl	72	R\$ 91,49	R\$ 228,73	R\$ 16.468,56
			TOTAL ORTOPEDIA		504	R\$ 5.066,82	R\$ 12.667,07	R\$ 976.985,64
05	0605 4013 8	OTORRINO (Consultas, anestesia e procedimento)	04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	72	R\$ 348,18	R\$ 870,45	R\$ 62.672,40
			04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	72	R\$ 306,57	R\$ 766,43	R\$ 55.182,96
			04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	288	R\$ 337,22	R\$ 843,05	R\$ 242.798,40
			04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	36	R\$ 315,65	R\$ 789,13	R\$ 28.408,68
			04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	72	R\$ 247,46	R\$ 618,65	R\$ 44.542,80
			TOTAL OTORRINO		540	R\$ 1.555,08	R\$ 3.887,71	R\$ 433.605,24

06	0605 7387 9	UROLOGIA (Consultas, anestesia e procediment o)	04.09. 01.021 -9	NEFRECTOMIA TOTAL	36	R\$ 1.222,4 3	R\$ 3.056,08	R\$ 110.018,88
			04.09. 01.023 -5	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	72	R\$ 1.147,7 5	R\$ 2.869,38	R\$ 206.595,36
			04.09. 01.056 -1	URETEROLITOTOMIA	36	R\$ 1.097,0 7	R\$ 2.742,68	R\$ 98.736,48
			04.09. 03.002 -3	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	36	R\$ 1.001,7 1	R\$ 2.504,28	R\$ 90.154,08
			04.09. 03.004 -0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	72	R\$ 851,58	R\$ 2.128,95	R\$ 153.284,40
			04.09. 04.021 -5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	72	R\$ 256,97	R\$ 642,43	R\$ 46.254,96
			04.09. 04.023 -1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VA RICOCELE	36	R\$ 257,56	R\$ 643,90	R\$ 23.180,40
			04.09. 04.024 -0	VASECTOMIA	72	R\$ 438,87	R\$ 1.097,18	R\$ 78.996,96
			04.09. 05.008 -3	POSTECTOMIA	144	R\$ 219,12	R\$ 547,80	R\$ 78.883,20
TOTAL UROLOGIA				576	R\$ 6.493,0 6	R\$ 16.232,68	R\$ 886.104,72	
07	0605 3450 6	VASCULAR (Consultas, anestesia e procediment o)	04.06. 02.056 -6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	288	R\$ 833,48	R\$ 2.083,70	R\$ 600.105,60
			04.06. 02.057 -4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	144	R\$ 692,19	R\$ 1.730,48	R\$ 249.188,12
			TOTAL VASCULAR				432	R\$ 1.525,6 7
08	0605 6417 8	EXAMES	02.05. 01.004 -0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	432	R\$ 39,60	R\$ 99,00	R\$ 42.768,00
			02.09. 04.004 -1	VIDEOLARINGOSCOPIA	72	R\$ 113,75	R\$ 284,38	R\$ 20.475,36
			02.09. 01.003 -7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCO PIA	144	R\$ 48,16	R\$ 120,40	R\$ 17.337,60
			02.09. 01.002 -9	COLONOSCOPIA	72	R\$ 112,66	R\$ 281,65	R\$ 20.278,80
			TOTAL EXAMES				720	R\$ 314,17
TOTAL GERAL					3348	R\$22.14 2,81	R\$ 55.357,12	R\$5.332.149, 00

CRITÉRIO DE DISPUTA – MAIOR DESCONTO SOBRE O AGRÉSCIMO DE 150% SOBRE A TABELA SIGTAP.

OBS: Os lances serão CRESCENTES iniciando em 0,00 (zero).

EXEMPLOS DE LANCES:

d) LANCE 0,1 – PERCENTUAL DE DESCONTO 0,1% (zero virgula um por cento)

e) LANCE 1 – PERCENTUAL DE DESCONTO 1% (um por cento)

f) LANCE 2 – PERCENTUAL DE DESCONTO 2% (dois por cento)

1.1.1 ORÇAMENTO POR UNIDADE / CENTRO DE CUSTO:

HRIV	R\$ 5.332.149,00
VALOR TOTAL	R\$ 5.332.149,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Profissionais Médicos – seguem as especificações detalhadas dos profissionais que realizarão a composição das equipes para a execução das cirurgias eletivas:

Anestesiologia
Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista <u>nesta especialidade</u> comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar as consultas pré-anestésicas e procedimento anestésico necessário ao procedimento cirúrgico.
Cirurgia Geral
Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista <u>nesta especialidade</u> comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE.
Cirurgia Vascular
Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista <u>nesta especialidade</u> comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE.
Ginecologia
Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista <u>nesta especialidade</u> comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE.
Ortopedia
Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista <u>nesta especialidade</u> comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE.
Otorrinolaringologia

Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE.

Urologia

Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE.

Cirurgia do Aparelho Digestivo

Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE.

Gastroenterologia

Graduação em Medicina; Inscrição no CRM do Paraná; Residência Médica e/ou Título de Especialista nesta especialidade comprovada pela Sociedade correspondente; Registro no Conselho de Classe regularizado. Realizar avaliações de pacientes, procedimentos cirúrgicos eletivos, visita dos pacientes internados, realização de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias. As consultas e cirurgias serão agendadas pelo Hospital, utilizando o CARE.

1.2.2 A CONTRATADA deverá possuir Médico Responsável Técnico pela empresa com documento comprobatório expedido pelo Conselho Regional de Medicina, em vigência e eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando documentação pertinente e o novo contato.

1.2.3 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.2.4 A equipe médica responsável pelo paciente será aquela que realizou o procedimento cirúrgico, e poderão ser acionados em caso de intercorrências ou necessidades de reabordagem cirúrgicas;

1.2.5 Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) deverá ser entregue no ato de assinatura do contrato pois ele é de caráter obrigatório para faturamento de serviços terceirizados;

1.2.6 Os profissionais médicos que irão realizar os procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos deverão ter seus documentos apresentados para a Diretoria Técnica na unidade hospitalar 10 (dez) dias antes da data marcada pela contratada para iniciar a execução dos serviços, sendo eles: RG, CPF, Carteira de registro ou identidade profissional, Diploma de graduação (frente e verso), Diploma de especialização (frente e verso) ou RQE, comprovante de endereço.

1.2.7 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na unidade hospitalar da Contratante através de escala médica previamente apresentada a Diretoria Técnica da Unidade, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho se forem o caso;

1.2.8 Os profissionais médicos que irão realizar os procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos deverão ser integrados previamente na unidade hospitalar e realizado cadastro no Sistema de Gestão da Assistência de Saúde do SUS (GSUS).

1.2.9 Garantir o compromisso de todos os médicos escalados quanto ao critério único de ordem de atendimento à clientela dos serviços: a gravidade dos casos determina a ordem de prioridade. Além do compromisso quanto à ordem de espera nas Regulações Estadual e Municipal, além da regulação interna do próprio hospital;

1.2.10 Submeter-se à regulação instituída pelo gestor – Central Estadual de Regulação – Sistema CARE, realizando os procedimentos cirúrgicos conforme fila e indicação da Central Estadual de Regulação – via sistema CARE.

1.2.11 Construir a agenda ambulatorial conforme disponibilidade de consultórios e salas de exames e a agenda cirúrgica por sala cirúrgica e cirurgia. Este trabalho será supervisionado pela CONTRATANTE.

1.2.12 Garantir atendimentos aos pacientes direcionados ao hospital em conformidade com as definições do sistema CARE - Central de Acesso à Regulação do Paraná para atendimento à fila de pacientes aptos aos procedimentos cirúrgicos eletivos.

1.2.13 Nos procedimentos cirúrgicos estão incluídas todas as consultas necessárias à execução dos procedimentos contratados, compreendendo-se a realização de consultas pré e pós-operatória e consulta especializada pré-anestésicas.

1.2.14 Consultas do referido item são para organização do processo operatório do paciente e confirmação da indicação cirúrgica, no qual ele sairá do serviço com os devidos encaminhamentos para realização do procedimento cirúrgicos eletivos.

1.2.15 Atender a programação de consultas pré-operatórias, pós-operatórias e agenda cirúrgica por sala cirúrgica que será previamente por ela definida e aprovada pela diretoria técnica da unidade;

1.2.16 É de responsabilidade dos profissionais médicos a realização dos ambulatoriais de retorno de paciente atendidos na Unidade Hospitalar;

1.2.17 Garantir, impreterivelmente, a realização de consultas e realização de exames que a unidade hospitalar não dispõe, para diagnóstico e/ou confirmação da indicação cirúrgica, do pré-operatório, do procedimento e do pós-operatório.

1.2.18 Garantir desde a assinatura do contrato o compromisso dos profissionais escalados quanto ao cumprimento as diretrizes assistenciais e terapêuticas do SUS adotados nas normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, especialmente RENAME e REREME/ Regional e rotinas definidas pelos serviços e aprovadas pela Direção da Unidade;

1.2.19 Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais de sua especialidade;

1.2.20 Emitir pareceres técnicos pertinentes ao objeto da contratação inclusive na forma de consultoria e indicadores quanto solicitados;

1.2.21 Nos procedimentos cirúrgicos estão incluídos os procedimentos de anestesia, conforme atributos complementares da tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

1.2.22 Manter o Índice de Infecção Hospitalar mínimo conforme preconizado pelo M.S/ NUCIH/Unidade Hospitalar;

1.2.23 Manter a taxa de permanência do paciente na Unidade em conformidade com parâmetros do Ministério da Saúde/Unidade Hospitalar;

1.2.24 Considerar a política nacional de humanização durante a prestação de atendimento assistencial.

1.2.25 Indicar no ato da assinatura, formalmente, um profissional médico específico, para ser o seu representante, ou seja, a interface entre os seus e a Diretoria da Unidade Hospitalar, a fim de servir de referência nas comunicações necessárias ao bom gerenciamento dos resultados nas diversas atividades prestadas pela CONTRATADA.

1.2.12 DA COMPOSIÇÃO DO VALOR

1.2.12.1 O valor-base de composição dos serviços a serem contratados seguirão o valor definido dos procedimentos na tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), que se trata de um detalhamento de todos os serviços ambulatoriais e hospitalares contratados a prestadores privados e filantrópicos com o seu respectivo valor de pagamento pela União, podendo ser complementado por estados e municípios;

1.2.12.2 Os valores para a estimativa de remuneração dos procedimentos indicados foram fixados tendo como base os valores da tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), acrescidos de um incremento de 150%, será vencedora da licitação a proposta que ofertar o maior desconto sobre o incremento de 150%, desde que atendido os demais requisitos deste edital.

1.2.12.3 O valor da remuneração pela prestação de serviço de saúde referente aos procedimentos cirúrgicos eletivos, terá por base os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS, bem como atrelado às condições dispostas na Resolução Sesa nº 1.127/2021 no que tange os percentuais de acréscimo previstos no Art. 4º da mesma Resolução, calculados sobre o valor do procedimento cirúrgico principal;

1.2.12.4 Nos valores deste processo estão inclusos atendimentos ambulatoriais, consultas pré e pós-operatória e consulta especializada pré-anestésicas, exames complementares para confirmação de diagnóstico que a unidade não dispõe, procedimento de anestesia, procedimentos cirúrgicos eletivos, os profissionais médicos especialistas, equipamentos para os procedimentos e caixa de instrumentais cirúrgicos completa.

1.2.13 DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

1.2.13.1 O valor total estimado da contratação do objeto, para um período de vigência de 12 (doze) meses, é de R\$ 5.332.149,00 (Cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais).

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 A prestação dos serviços se dará nas dependências da CONTRATADA, com agendamento prévio entre os profissionais médicos e a Diretoria Técnica da unidade hospitalar, pelo prazo de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei 15.608/2007.

1.3.2 LOCAL DO SERVIÇO

Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV

Logradouro: Rua das Quaresmeiras, nº 55, Jardim Bela Casa, Quadra 03.

Cidade: Ivaiporã- PR.

CEP: 86.870-000.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se do Processo Administrativo 19.938.039-7, da Contratação de **Empresa especializada para prestação de serviços ambulatoriais e cirúrgicos eletivos com fornecimento de profissionais médicos especialistas, equipamentos para os procedimentos e caixas de instrumentais cirúrgicos**, visando efetividade nos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS atendidos através do Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), conforme motivação que se apresenta:

DA LEGITIMIDADE

A Diretoria Geral do Hospital Regional de Ivaiporã, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 1/2021 mantido entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e FUNEAS, que considera

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Rua do Rosário, 144 – 10º andar

Telefone: 3542-2811

CENTRO - CEP: 80.020-110

Curitiba-Paraná

este hospital uma unidade gerida, e assim, considerando ser uma unidade totalmente voltada para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), e integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual. Atualmente o Hospital Regional de Ivaiporã atende 16 municípios da 22ª Regional de Saúde do Estado, disponibilizando 30 (trinta) leitos, sendo 10 (dez) leitos de UTI Geral e 20 (vinte) leitos de Enfermaria Clínica. E considerando na estrutura do Hospital Regional de Ivaiporã a realização de cirurgias e procedimentos invasivos, a Diretoria Geral juntamente à Gerência de Enfermagem tem a atribuição de viabilizar serviços médicos e hospitalares para realização de cirurgias eletivas com fornecimento de equipamentos, como condição mínima de desenvolvimento dos trabalhos nesta unidade gerida.

DA LEGALIDADE

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais regulamentações, e assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de menor preço.

Tal pedido fundamenta-se no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, que assim expressa:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

DO INTERESSE PÚBLICO

Considerando que a necessidade desse processo se iniciou devido ao Edital de Credenciamento/chamamento Público nº 16/2022 ter restado deserto, apesar de ter sido devidamente divulgado, os profissionais médicos não demonstraram interesse.

13/10/2022 16:48

Gmail - Edital credenciamento centro cirúrgico



HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ <hriv.funeas@gmail.com>

Edital credenciamento centro cirúrgico

Eduardo Gevert <[REDACTED]>
Para: HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ <hriv.funeas@gmail.com>

13 de outubro de 2022 16:01

Boa tarde!

Não tenho interesse, é inviável fornecer todos os materiais, o custo disso é muito alto, principalmente pelo valor pago. O valor oferecido seria somente para mão de obra médica.

Prezado Eduardo Gevert
Cirurgião Geral.

Bom dia. O Hospital Regional de Ivaiporã, através da Funeas está com edital aberto para credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos e/ou hospitalares objetivando a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares de média e/ou alta complexidade destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde para atender às necessidades do Hospital.

CRENCIAMENTO MÉDICO HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ - Edital 016-2022

<http://www.funeas.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=223>

Estou enviando anexo o edital supracitados caso tenha interesse em participar.

Atenciosamente,



<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=27b28e6474&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f%3A1746600128181157349&dsqt=1&siml=msg-f%3A1746600128181157349>

1/2

13/10/2022 12:00

Gmail - Edital credenciamento centro cirúrgico



HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÁ <hriv.funeas@gmail.com>

Edital credenciamento centro cirúrgico

marlon barros <[REDACTED]>
Para: HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÁ <hriv.funeas@gmail.com>

13 de outubro de 2022 11:01

Bom dia.

No momento não tenho interesse, nas condições elencadas no presente edital.

Os motivos são que sou apenas um prestador de serviços médicos, mas limitado aos processos envolvidos com o atendimento ao paciente (consultas, cirurgias, retornos ambulatoriais para seguimento pós operatório), e creio que minhas responsabilidades deveriam ser restritas a isso, que já não trata-se de pouca coisa.

Da maneira exposta no edital, não tenho a mínima condição de organização logística para atender as demandas ali colocadas, tais como fornecimento de insumos, equipamentos, materiais, equipe, campos cirúrgicos, instrumental cirúrgico, OPME...

Realizo atendimentos e cirurgias pelo SUS através do CISOP na regional de Cascavel, porém, minhas obrigações enquanto ortopedista se limitam as questões diretamente relacionadas ao atendimento e seguimento pós operatório. Não nos são cobradas questões logísticas como fornecimento de absolutamente tudo que envolve o ato cirúrgico tais como pessoal, insumos (e aqui ficou tão abrangente que fica implícito que preciso fornecer absolutamente tudo, e isso é muito, mas muito vago, por exemplo, no caso de uma eventual infecção pós op, com necessidade de internamento para desbridamento cirúrgico e antibiótico terapia endovenosa para algum patógeno multirresistente, essa conta, ficará toda a encargo da contratada?) Isso seria apenas 1 das dezenas de exemplos que eu poderia alencar que podem gerar custos altíssimos para a contratada... fora fornecimento de equipamentos (arco em C? Equipamento que custa por baixo 350.000 reais...), campos cirúrgicos, instrumental cirúrgico, Torre de vídeo?

Da maneira colocada no edital, a meu ver, boa parte das obrigações geralmente atribuídas à instituição hospitalar, foram colocadas para a contratada, portanto, tornando a meu ver, completamente inviável, tanto do ponto de vista logístico, quanto financeiro, além das responsabilidades civis e criminais associadas a isso...

Apesar disso, agradeço a oportunidade e me coloco a disposição para que, numa eventual reavaliação acerca dos termos do edital, sendo revistos alguns pontos alencados com relação aos processos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos, cheguemos num acordo que torne viável para ambas as partes os atendimentos/cirurgias, favorecendo os pacientes de Ivaiporá e região.

Att
Marlon B Correa

Obter o Outlook para Android

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=27b28e6474&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f%3A1746581240619210912&dsqt=1&siml=msg-f%3A1746581240619210912>

1/2

14/10/2022 07:57

Gmail - Edital credenciamento centro cirúrgico



HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÁ <hriv.funeas@gmail.com>

Edital credenciamento centro cirúrgico

Bruno toninello <[REDACTED]>
Para: HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÁ <hriv.funeas@gmail.com>

13 de outubro de 2022 21:28

Olá Daniele, tudo bem?
Muito obrigado pelo e-mail.

Eu já havia analisado este edital, porém, infelizmente, eu não teria condições de honrar os compromissos sugeridos neste edital.

O custo que temos com materiais e Urologia e Endourologia são muito caros.

Pelo o que consta no edital, o médico é responsável por levar e arcar com todo o material (de uso permanente, descartáveis, OPME) para realizar o procedimento, o que se torna inviável.

Para se ter uma idéia, para a realização de uma Ureterolitotripsia, são necessários, no mínimo, os seguintes materiais.

- Torre completa de Videolaparoscopia (Monitor, Câmera, Fonte de Luz) > custo aproximado de 400-600 mil reais.
- Mesa cirúrgica radiotransparente
- Radioscópio (Arco em C)
- Ureteroscópio
- Pinças de Ureteroscopia
- OPME: Cateter Duplo J, Fios Guias, Extratoras de Báculos
- Litotripdor Balístico

Os custos são muito elevados.

Enfim, nestas condições, eu não consigo assumir nenhum compromisso.

Agradeço e estou disponível para conversa.

Grato

Contato: [REDACTED]

Bruno toninello

Em 13 de out de 2022, às(s) 10:53, HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÁ <hriv.funeas@gmail.com> escreveu:

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=27b28e6474&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f%3A1746620704342217802&dsqt=1&siml=msg-f%3A1746620704342217802>

1/2

17/10/2022 10:23

Gmail - Edital credenciamento centro cirúrgico



HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ <hriv.funeas@gmail.com>

Edital credenciamento centro cirúrgico

Humberto Moreira da Silva <[REDACTED]>
Para: HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ <hriv.funeas@gmail.com>

15 de outubro de 2022 11:31

Bom dia Daniele,
Agradeço o envio do Edital,
mas nestas condições de o médico fornecer todos os materiais e insumos pra mim é inviável,
pelo alto custo desses materiais e pelos honorários não ser compatível com meus serviços, vale ainda ressaltar que também se torna inviável dividir o valor com o anestesista.

deste modo agradeço, mas não tenho interesse.

Att. Dr. Humberto Moreira da Silva

De: HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ <hriv.funeas@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 13 de outubro de 2022 14:28
Para: drhumbertoms@hotmail.com <drhumbertoms@hotmail.com>
Assunto: Fwd: Edital credenciamento centro cirúrgico

Prezado Humberto Moreira,
Otorrinolaringologista.

Bom dia. O Hospital Regional de Ivaiporã, através da Funeas está com edital aberto para credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos e/ou hospitalares objetivando a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares de média e/ou alta complexidade destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde para atender às necessidades do Hospital .

CRENCIAMENTO MÉDICO HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ - Edital 016-2022

<http://www.funeas.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=223>

Estou enviando anexo o edital supracitado caso tenha interesse em participar.

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=27b28e6474&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f3a1746764314463982155&dsqt=1&siml=msg-f3a1746764314463982155>

1/2

13/10/2022 14:19

Gmail - Edital credenciamento centro cirúrgico



HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ <hriv.funeas@gmail.com>

Edital credenciamento centro cirúrgico

Drrafaeltginecologia Tomiyoshi <drrafaeltginecologia@gmail.com>
Para: HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ <hriv.funeas@gmail.com>

13 de outubro de 2022 14:10

Boa tarde.
Avaliamos o edital para cirurgias eletivas e não temos interesse no credenciamento.

Atenciosamente, Equipe de ginecologia e obstetria.

Em qui., 13 de out. de 2022 11:05, HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ <hriv.funeas@gmail.com> escreveu:

Prezado Rafael Coppo,
Equipe de Ginecologia e Obstetria.

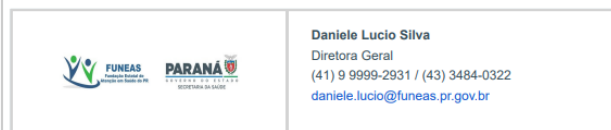
Bom dia. O Hospital Regional de Ivaiporã, através da Funeas está com edital aberto para credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos e/ou hospitalares objetivando a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares de média e/ou alta complexidade destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde para atender às necessidades do Hospital .

CRENCIAMENTO MÉDICO HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ - Edital 016-2022

<http://www.funeas.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=223>

Estou enviando anexo o edital supracitado caso tenha interesse em participar.

Atenciosamente,



<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=27b28e6474&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f3a1746593192759732473&dsqt=1&siml=msg-f3a1746593192759732473>

1/2

14/10/2022 07:57

Gmail - Edital credenciamento centro cirúrgico



HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ <hriv.funeas@gmail.com>

Edital credenciamento centro cirúrgicoHOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ <hriv.funeas@gmail.com>
Para: [REDACTED]

13 de outubro de 2022 17:04

Prezada Sílvia Bovo,
Secretaria de Saúde de Jardim Alegre /Presidente do Cosems.

Boa tarde. O Hospital Regional de Ivaiporã, através da Funeas está com edital aberto para credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos e/ou hospitalares objetivando a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares de média e/ou alta complexidade destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde para atender às necessidades do Hospital .


CRENCIAMENTO ÁREA ASSISTENCIAL HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ Edital 010-2022**CRENCIAMENTO MÉDICO HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ - Edital 016-2022**

Estou enviando anexo os dois editais supracitados para seu conhecimento e divulgação.

Atenciosamente,

 	<p>Daniele Lucio Silva Diretora Geral (41) 9 9999-2931 / (43) 3484-0322 daniele.lucio@funeas.pr.gov.br Rua das Quaresmeiras, nº55 - Jardim Bela Casa Ivaiporã /PR CEP:86.870-000</p>
---	---

2 anexos

 **EDITAL DE CREDENCIAMENTO_CHAMAMENTO N° 10_2022.pdf**
1891K<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=27b28e6474&view=pt&search=all&permmsgid=msg-a%3A4522678582125571215&dsqt=1&siml=msg-a%3A4522678582125571215>

1/2

14/10/2022 08:01

Gmail - Edital credenciamento centro cirúrgico



HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ <hriv.funeas@gmail.com>

Edital credenciamento centro cirúrgicoHOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ <hriv.funeas@gmail.com>
Para: [REDACTED]

14 de outubro de 2022 08:01

Prezada Vicente,
Jahal Jardim Alegre Hospitalar Administradora.

Bom dia. O Hospital Regional de Ivaiporã, através da Funeas está com edital aberto para credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos e/ou hospitalares objetivando a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares de média e/ou alta complexidade destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde para atender às necessidades do Hospital .

CRENCIAMENTO ÁREA ASSISTENCIAL HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ Edital 010-2022**CRENCIAMENTO MÉDICO HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ - Edital 016-2022**

Estou enviando anexo os dois editais supracitados para seu conhecimento e divulgação.

Atenciosamente,

 	<p>Daniele Lucio Silva Diretora Geral (41) 9 9999-2931 / (43) 3484-0322 daniele.lucio@funeas.pr.gov.br Rua das Quaresmeiras, nº55 - Jardim Bela Casa Ivaiporã /PR CEP:86.870-000</p>
---	---

2 anexos

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=27b28e6474&view=pt&search=all&permmsgid=msg-a%3A174972047230659236&dsqt=1&siml=msg-a%3A174972047230659236>

1/2

Diante do exposto, se fez necessário alterações no novo termo de referência para contratação dos serviços, que teve como base o Edital de Credenciamento/chamamento Público nº 16/2022. Obrigações do credenciado presente no edital nº 16/2022, como assumir todas as despesas necessárias à execução dos procedimentos contratados, por exemplo, fornecer equipamentos cirúrgicos, materiais hospitalares, medicamentos, insumos, OPMEs, instrumentais cirúrgicos, enxoval cirúrgico e exames para diagnósticos, resultou em inviabilidade técnica e econômica, não tendo empresas interessadas o credenciamento flagrou-se deserto, com isso foi solicitado a revogação do edital.

Alterado o processo de credenciamento para licitação, pois demonstra-se a vantajosidade de um processo licitatório frente a um processo de credenciamento, visto que será licitado na maior plataforma de licitações do País BLL Compras. Para o processo licitatório a quantidade de procedimentos cirúrgicos aumentou, possibilitando que os serviços ofertados nesta unidade hospitalar sirvam de retaguarda para demais regiões do Estado do Paraná.

Considerando que a unidade hospitalar tem condições de fornecer alguns dos itens citados, manteve-se no novo processo licitatório somente alguns equipamentos cirúrgicos para os procedimentos contratados que a unidade não possui e as caixas de instrumentais cirúrgicos completas, **visto que são obrigações acessórias e indispensáveis para a realização dos serviços de cirurgias eletivas**, além de estar incrementado 150% nos valores dos procedimentos da SIGTAP, baseado na Resolução SESA nº 1.127/2021 e Resolução SESA nº 1.104/2021 o que contempla os custos com os itens além do procedimento.

Não se caracteriza como violação ao caráter competitivo do certame, considerando que a unidade hospitalar não possui uma previsão de equipamentos e demais itens a serem utilizados nos procedimentos desse objeto, e são imprescindíveis a realização dos serviços contratados, desta forma seria prejudicial a empresa ganhadora do certame depender de outra terceirizada para fornecer os itens, pois são itens que a ganhadora julgará necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos contratados.

Justifica-se a inclusão de anestesia pois os procedimentos na tabela SIGTAP possuem nos atributos complementares incluído o valor da anestesia.

A unidade hospitalar irá disponibilizar equipes de: recepção, enfermagem do centro cirúrgico, enfermagem da enfermaria cirúrgica, enfermagem da CME, bem como equipes de higienização, nutrição e rouparia. Também fornecerá materiais médicos hospitalares, medicamentos, OPMEs e enxoval cirúrgico.

Os pacientes serão referenciados no Sistema Estadual de Regulação via sistema CARE com indicação do procedimento cirúrgico, com os exames já realizados. Entretanto caso seja necessário refazer exames para confirmação do diagnóstico a unidade irá fornecer o que a Unidade possui, sendo eles: radiografia, exames laboratoriais, tomografia computadorizada, ultrassom e eletrocardiograma.

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2º que regulamenta "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício", sendo indiscutível a importância dos serviços de saúde para atendimento da população.

Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde.

Os serviços que buscam-se contratar, serão utilizados de forma integral na unidade hospitalar através da abertura do Centro cirúrgico, e são de extrema importância como condição para a realização de cirurgias eletivas no Hospital Regional de Ivaiporã.

A metodologia aplicada para o elenco das especialidades de cirurgias eletivas presente nesse processo licitatório foi de solicitação a 22ª Regional de saúde do levantamento das demandas contingenciadas nos seus 16 municípios de abrangência e foi utilizado relação de procedimentos cirúrgicos aguardando agendamentos fornecido pela Secretaria de Estado da Saúde de Paraná – SESA.

Não foi contemplado nesse processo Cirurgia Pediátrica pois a unidade hospitalar não foi concebida para atendimento pediátrico e sua estrutura não possui ambientes físicos adequados.



HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ <hriv.funeas@gmail.com>

Cirurgia com fila de espera 22ªRS

DIRETORIA DA 22 RS - IVAIPORA <dir22rs@sesa.pr.gov.br>
Para: HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ <hriv.funeas@gmail.com>

3 de março de 2023 às 11:15

Bom dia Daniele,

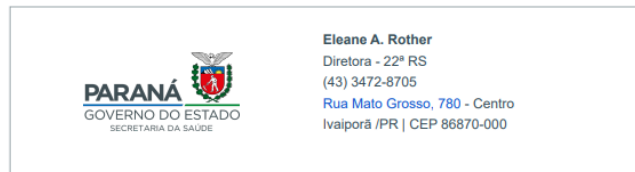
Conforme solicitado, segue dados levantados pelo Tratamento Fora Domicilio - TFD, das cirurgias eletivas com fila de espera na 22ª Regional de Saúde.

FILA DE ESPERA DE CIRURGIAS CADASTRADA NOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO ESTADO:

ORTOPEDIA	750
CIRURGIA	150
GINECOLOGICA	
UROLOGIA	70
CIRURGICA	
PROCTOLOGIA	30
CIRURGIAGERAL/ APARELHODIGESTIVO	40
VASCULAR	300
CIRURGIA	
PEDIATRICA	80
OTORRINO	110

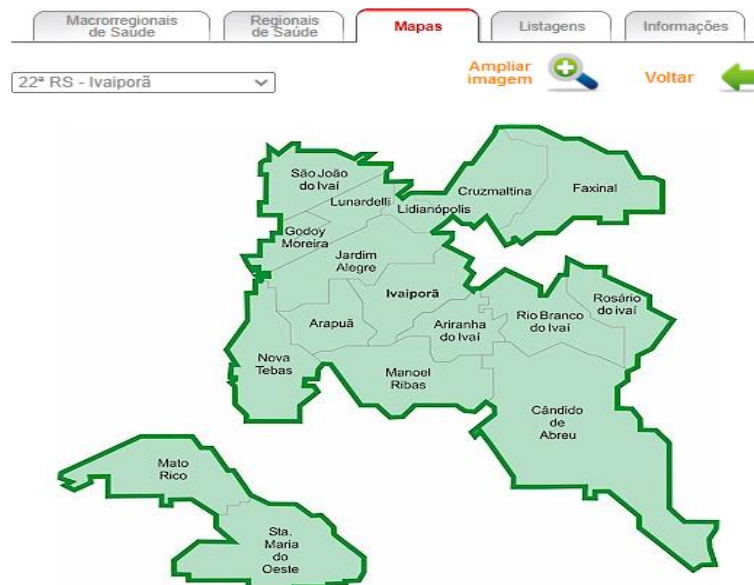
Dúvidas estamos a disposição.

Att,



Atualmente, o Hospital Regional de Ivaiporã atende 16 municípios da 22ª Regional de Saúde do Estado, disponibilizando 30 (trinta) leitos, sendo 10 (dez) leitos de UTI Geral e 20 (vinte) leitos de Enfermaria Clínica, conforme apresenta o mapa abaixo:

Regionais de Saúde



Fonte: Disponível em: <https://saude.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=522>

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Rua do Rosário, 144 – 10º andar

Telefone: 3542-2811

CENTRO - CEP: 80.020-110

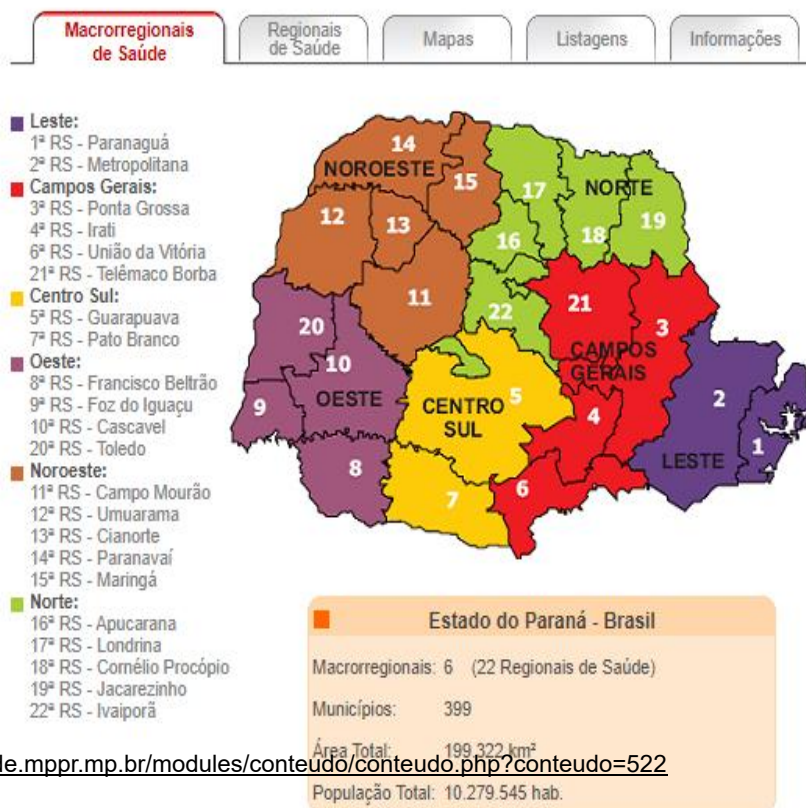
Curitiba-Paraná

22ª RS – Ivaiporã			
Macrorregião de saúde: Norte			
Município	População (hab)	Área (km²)	Densidade (hab/km²)
Arapuã	3.945	219	18,01
Ariranha do Ivaí	2.540	241	10,53
Cândido de Abreu	17.788	1.510	11,78
Cruzmaltina	3.147	312	10,08
Godoy Moreira	3.568	131	27,23
Ivaiporã	31.344	432	72,55
Jardim Alegre	14.310	394	36,31
Lidianópolis	4.123	169	24,39
Lunardelli	5.082	199	25,53
Manoel Ribas	12.783	571	22,38
Mato Rico	4.156	395	10,52
Nova Tebas	8.317	546	15,23
Rio Branco do Ivaí	3.824	386	9,90
Rosário do Ivaí	5.865	371	15,80
Santa Maria do Oeste	11.554	847	13,64
São João do Ivaí	11.854	353	33,58
Total: (16 Municípios)	144.200	7.076	20,38

Fonte: Disponível em: <https://saude.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=522>

A unidade hospitalar ampliará mais 20 (vinte) leitos de enfermagem cirúrgica conforme a necessidade das demandas de cirurgias eletivas que serão realizadas, os procedimentos além de atender os 16 municípios da 22ª Regional de Saúde, também servirão de retaguarda para demais regiões do Estado do Paraná.

Regionais de Saúde



Fonte: <https://saude.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=522>

O tema cirurgias eletivas é amplamente um dos principais pontos de atenção da rede de atendimentos do SUS, principalmente pela sua característica, e que, com o passar do tempo, pode sofrer evolução e passar a ser uma situação de urgência. Contudo, mesmo com a realização de campanhas de Cirurgias Eletivas preconizadas do Ministério da Saúde, a demanda por procedimentos cirúrgicos eletivos tem aumentado constante e consideravelmente.

A exemplo desta constante preocupação, a normativa mais recente que versa sobre campanha para execução de cirurgias eletivas estabelecida pelo Ministério da Saúde é a Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020.

No cenário atual, considera-se como fator de agravamento da situação pandêmica vivida pelo mundo, este agravamento é motivado pelo fato de que todos os esforços foram direcionados ao atendimento e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, todas as suas mutações e variantes.

A exemplo disso, no ano de 2020, o Estado do Paraná, em atendimento às instruções e recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, recomendou a suspensão temporária da realização de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares com demanda de terapia intensiva no pós-operatório e/ou em pacientes sob anestesia geral, em face da escassez de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares.

Diante da temporalidade transcorrida desde o início da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde em março de 2020, remonta-se a necessidade urgente de retomar, ampliar e qualificar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, bem como mitigar os efeitos da pandemia pela COVID – 19, que impossibilitou a realização desses procedimentos de forma contínua, aumentando ainda mais a demanda reprimida e, conseqüentemente, o risco de agravamento do quadro clínico dos usuários e/ou de sequelas irreversíveis devido ao elevado tempo de espera, fazendo-se necessário disponibilizar atendimento cirúrgico eletivo com equidade, integralidade e universalidade, com foco nas especialidades identificadas como prioritárias nas regiões e macrorregiões de saúde.

Além dos serviços médicos especializados, os equipamentos necessários para aquisição/contratação e início das atividades no centro cirúrgico da Unidade Hospitalar HRIV serão: Arco em C, Ultrassonografia com ecodoppler, Torre de vídeo completa, Laparoscópio, Ureteroscópio, Artroscoپی Endoscópio, Desinfetadora de aparelho de endoscopia, Colonoscópio e Videolaringoscópio. Diante do exposto justifica-se a contratação/aquisição visto que a unidade ainda não dispõe de nenhum desses itens disponíveis para uso, e é de extrema necessidade para o início da realização de cirurgias eletivas. Considerando a complexidade nas cirurgias e a necessidade de equipamentos e instrumentais íntegros e tecnologicamente adequados para um procedimento cirúrgico eficiente e eficaz, ofertando assim, segurança e qualidade aos pacientes.

O Arco em C fornece imagens dos exames de raios-X em tempo real, em alta resolução, além de possibilitar que o médico monitore todo processo, Amplamente utilizado em diversas áreas médicas como cardiologia, traumatologia, ortopedia e vascular, o arco cirúrgico é sinônimo de economia em hospitais, centros cirúrgicos e clínicos por possibilitar o acompanhamento em tempo real do quadro clínico do paciente durante os procedimentos, gerando menos operações corretivas, além de geradas resultados com uma estrutura de equipamento menor que os raios-x convencionais.

A Ultrassom com Ecodoppler é uma técnica diferenciada, que permite analisar o movimento dos órgãos e o fluxo sanguíneo em tempo real. Ele é um tipo de ultrassonografia que é bastante importante para diferentes áreas da medicina, como a nefrologia, área especializada no rim, endocrinologia e cardiologia, por exemplo. Assim como os outros exames de ultrassonografia, o aparelho utilizado para o procedimento usa ondas sonoras de alta frequência, que navegam pelo nosso corpo sendo devolvidas toda vez que encontram alguma barreira, como uma hemácia. Essa devolução da onda gera um eco e, por um sistema, são transformadas em imagens da área em análise, o que permite ver o movimento dos órgãos.

A Torre de Vídeo completa é composta por um conjunto de equipamentos utilizados para visualização de órgãos ou cavidade corporais com o uso de uma câmera de vídeo acoplada a um sistema ótico, e permite realizar cirurgias laparoscópicas nas mais diversas especialidades cirúrgicas. É composta por um monitor de alta resolução, câmera, fonte de luz, insultador. O equipamento proporcionará procedimento mais preciso nas cirurgias de diversas especialidades do centro cirúrgico.

A Laparoscopia é uma técnica cirúrgica na qual são realizadas pequenas incisões no corpo do paciente, normalmente um dentro do umbigo e outros menores em outras áreas do abdômen. Através deles são inseridos pequenos tubos que permitem a passagem de uma microcâmera de alta definição, e de pinças ou instrumentos necessários para a realização da cirurgia. Também, o Laparoscópio auxilia através do exame investigar não apenas através das imagens, mas também a coleta de material para biópsias.

O Ureteroscópio é utilizado para uma intervenção de método endoscópico, ou seja, promove o exame visual de estruturas internas. A ureteroscopia é um procedimento de caráter endoscópico, recomendado para a examinação do trato urinário e para a resolução de problemas nessa região. Trata-se de um procedimento simples e minimamente invasivo, mas que é de grande importância e umas das principais finalidades dos procedimentos é a fragmentação e remoção de pedras nos rins.

O Artroscoپی é um equipamento composto por uma haste longa, com uma câmera acoplada na ponta. A artroscopia é um procedimento cirúrgico minimamente invasivo que permite investigar o interior de uma articulação, e atua no diagnóstico e tratamento das seguintes articulações: joelho, ombro, punho, tornozelo e maxilar.

O Endoscópio é utilizado no procedimento de endoscopia para examinar o interior de um órgão oco ou cavidade corporal. A endoscopia é um exame capaz de analisar a mucosa do esôfago, estômago e duodeno (primeira parte do intestino delgado). É feita através de um tubo flexível (conhecido por endoscópio) que possui um chip responsável por capturar as imagens do sistema digestivo através de uma câmera.

A Desinfetadora de aparelho de endoscopia realiza a eliminação ou remoção de todos os microrganismos na forma vegetativa, independentemente de serem patogênicos, presentes em artigos e superfícies inanimadas, possibilitando a reutilização do equipamento sem pôr a segurança do paciente em risco.

O Colonoscópio é utilizado no exame endoscópico do intestino grosso e do reto podendo incluir a porção distal do íleo. É realizado principalmente para detecção de pólipos, que podem sofrer transformação para malignidade. O exame também pode detectar cânceres nos seus diversos estágios.

O Videolaringoscópio é um equipamento utilizado em exames da laringe para visualizar, em tempo real, as vias áreas de um paciente e suas respectivas características. Isso acontece graças ao uso de uma câmera em sonda, que alcança as cordas vocais e a região adjacente.

Os procedimentos cirúrgicos, no geral, são realizados através de três etapas: a diérese dos tecidos, a hemostasia de vasos e estruturas, e a síntese. Para a realização de cada uma das etapas, utiliza-se instrumentos específicos, que permitem precisão e agilidade do cirurgião.

A realização de Cirurgias Eletivas com demanda para o Hospital Regional de Ivaiporã, promoverá o acesso aos usuários do SUS aos procedimentos cirúrgicos, reduzindo a desigualdade e o vazio assistencial existente nesta região, em especial, ao acesso limitado dos procedimentos cirúrgicos eletivos.

Vale ressaltar que a cirurgia eletiva é um tratamento de saúde não emergencial proposto pelo médico especialista, cuja realização pode aguardar ocasião mais propícia, onde a execução do procedimento cirúrgico tem data pré-definida. Geralmente a cirurgia eletiva é realizada após consultas e exames, que são feitos para obter as melhores condições de saúde do paciente.

Desta forma, é necessário que o Hospital esteja preparado para a realização desses procedimentos cirúrgicos, bem como um centro cirúrgico com todos os equipamentos necessários para os vários tipos de cirurgias que serão realizadas, médicos cirurgiões preparados para fazer cirurgias na sua área de atuação e médicos anestesistas que são responsáveis pela segurança da cirurgia, onde além de aplicar medicamentos anestésicos, que possibilitarão um procedimento indolor e com bastante conforto ao paciente também administra outros organismos, preparando-o para o ato operatório de sucesso.

Para tanto, a fim de promover a disponibilização da realização dos procedimentos cirúrgicos para atendimento das demandas desta unidade hospitalar, necessita-se também a contratação de profissionais da área assistencial em saúde.

Esta contratação/aquisição visa oferecer cirurgias eletivas que atendam a necessidade local, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná, assim, objetivando principalmente dar fluidez a fila de espera existente que, com o passar do tempo, torna cada vez mais comprometida a qualidade de vida dos pacientes.

DOS BENEFÍCIOS

A vantajosidade e conveniência na contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares de média e/ou alta complexidade com fornecimento de equipamentos para atendimento das demandas da unidade hospitalar traz os seguintes benefícios:

- Maior eficiência nas condições técnicas, por consequência no atendimento aos pacientes proporcionando assim, maior apoio nas rotinas assistenciais no âmbito da clínica cirúrgica;
- Permitir o início das cirurgias eletivas no Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV, primordiais para a assistência à saúde.
- Assistência integral e de qualidade à população;
- Obter efetividade nos procedimentos realizados e ofertar o adequado atendimento em saúde aos usuários do SUS.
- Realização de cirurgias eletivas e diminuição da fila de espera.
- Suprir as necessidades dos pacientes cirúrgicos regionais.

DOS PRODUTOS GERADOS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços ambulatoriais e cirúrgicos eletivos com fornecimento de profissionais médicos especialistas, equipamentos para os procedimentos e caixas de instrumentais cirúrgicos, para atendimento às demandas do Hospital Regional de Ivaiporã, visa a realização de cirurgias eletivas, e resultarão nos seguintes produtos.

Diretoria/Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
Diretoria Técnica Diretoria de Enfermagem	Hospital Regional de Ivaiporã	Oferecer aos pacientes a garantia de um atendimento integral, conforme suas necessidades; Oferecer consultas ambulatoriais; Permitir o início das atividades no centro cirúrgico do Hospital Regional de Ivaiporã e a expansão de leitos cirúrgicos no Estado do Paraná. Contribuir com a realização das cirurgias eletivas

contingenciadas no Estado do Paraná.

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, a saber:

Realizar a gestão da unidade que atende 16 municípios da região do Vale do Ivaí do Estado do Paraná, que fazem parte da 22ª Regional de Saúde do Estado, que no momento disponibiliza 30 (trinta) leitos, sendo 10 (DEZ) leitos de UTI Geral e 20 (vinte) leitos de Enfermaria Clínica.

O centro cirúrgico do HRIV possui 03 (três) salas cirúrgicas e 04 (quatro) leitos para recuperação pós-anestésica (RPA), e encontra-se em processo de abertura, tendo previsão de atender baixa e média complexidade. Deste modo, em breve, realizaremos a abertura de novos leitos para clínica cirúrgica, com o objetivo de suprir as necessidades dos pacientes cirúrgicos.

Ressalta-se que os serviços médicos que se busca contratar, são indispensáveis em unidades hospitalares. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispôs os Artigos 196 e 197 da Carta Magna.

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não podemos correr o risco de adiar a contratação/aquisição em questão, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Frisa-se que modelo similar é adotado pelo Estado do Paraná, através do Opera Paraná, conforme Resolução SESA nº 1.104/2021 que institui o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Destaca-se ainda, que a contratação de prestação de serviço, por meio de empresa especializada em realização de cirurgias eletivas e serviços médicos são comumente utilizados por entidades públicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-1056

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014 - PMI
Processo Administrativo nº 102/2014

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09h00min do dia 09/09/2014**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do **Tipo Menor preço global**, com objetivo de promover **contratação de pessoa jurídica para atendimento hospitalar, cirúrgicos e ambulatorial de média e alta complexidade, nos seguintes termos: a) leitos de UTI geral tipo II e III, credenciados pelo SUS; b) leitos de UTI neonatal tipo II e III, credenciados pelo SUS; c) centro de imagem que realize exames de ressonância magnética, tomografias computadorizada e ultrassonografia; d) centro cirúrgico em funcionamento de 24h00min; e) habilitações pelo SUS com unidade de assistência de média e alta complexidade em cirurgias vascular possuindo no mínimo os para alta e média complexidade cirurgias vasculares para adultos, procedimentos de cardiologia intervencionista hemodinâmica, cirurgia cardiovascular pediátrica e habilitação do SUS como unidade de assistência de alta complexidade em neurologia/neurocirurgia; f) plantão nas especialidades de medicina intensiva adulta, medicina intensiva pediátrica/neonatal, cirurgia geral pediátrica, neurologia/neurocirurgia, cardiologia/cirurgia vascular, traumatologia-ortopedia e litotripsia e cálculo renal. Com pagamentos mensais, e prazo de contratação de 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referencia do presente edital**, solicitados pela Secretária Municipal de Saúde; conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

Fonte: <https://www.ibaiti.pr.gov.br/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação nº 244/2021

Processo nº SEI-080007/007850/2021

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2021
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/007850/2021

PES: 0330/2021

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 244/2021.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Administrativo Financeiro, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-080007/007850/2021**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a apresentação de 01 resma de papel A4, no endereço da sede da FUNDAÇÃO SAÚDE, no horário das 09 horas às 17 horas, na Coordenação de Licitação.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, até às 17h.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, até às 17h.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Rua do Rosário, 144 – 10º andar

Telefone: 3542-2811

CENTRO - CEP: 80.020-110

Curitiba-Paraná

1.6.1 Caberá ao Diretor Administrativo Financeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.6.2. O acolhimento do recurso ou pedido de esclarecimento que implique alteração do edital ou de seus anexos ensejará nova publicação do edital e nova concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de propostas;

1.6.3. No caso de indeferimento do recurso ou pedido de esclarecimento que não altere a redação do edital ou de seus anexos, não se abrirá novo prazo para apresentação de propostas, mantendo-se a data do pregão inicialmente prevista. Na eventualidade do recurso ser decidido ou o esclarecimento ser prestado após a data inicialmente prevista do pregão, será concedido novo prazo de apresentação de proposta de 05 (cinco) dias úteis.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº 27978, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **contratação de empresa especializada em serviços**

Edital de Licitação 20 (28181144)

SEI SEI-080007/

médicos, na modalidade clínica médica e outras especialidades, aos pacientes do SUS, para o Hospital Estadual Eduardo Rabello - unidade sob gestão desta Fundação Saúde - em um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 1 do Anexo 01 - Termo de Referência.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço global**.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	1	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS MEDICOS	SERVIÇO	01

Fonte: <http://www.fs.rj.gov.br/licitacoes/editais-2/>

No atual cenário de expansão desta unidade hospitalar, com o início das cirurgias e internamentos cirúrgicos, se faz necessário e justifica-se a contratação dos serviços especializados. Vale ressaltar que a falta dos equipamentos e serviços citados inviabiliza a implantação e execução do projeto que visa suprir uma demanda reprimida a tempos e muito ansiada no contexto atual em nossa região. A integralidade é um princípio constitucional sendo assim a execução total do projeto é de suma importância para garantir esse direito constitucional aos usuários do SUS.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Adoção de preços de referência: Os valores para a remuneração dos procedimentos indicados foram fixados tendo como base os valores da tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), acrescidos de um incremento de 150%.

Resolução SESA 1.1.27/2021

§2º Os percentuais de incremento apresentados nessa fase do Programa foram aprovados pela Deliberação CIB nº 337 de 09/12/2021, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Há um único lote composto por oito itens, assim, atendendo a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

4.2 O único lote composto por oito itens objeto deste termo referência, não pode ser parcelado ou segmentado, pois se tornaria inexecutável, devido a inviabilidade técnica e econômica e traria prejuízo para a totalidade da licitação.

4.3 A tentativa de contratar o presente objeto dividido em vários lotes não resultou frutífera conforme chamamento público 16/2022 fundamentado nas negativas expostas na motivação do ato presente neste processo.

5. SUSTENTABILIDADE

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Rua do Rosário, 144 – 10º andar

Telefone: 3542-2811

CENTRO - CEP: 80.020-110

Curitiba-Paraná

5.1 A contratação de serviços prevista neste edital demanda que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber, em atendimento ao art. 49 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.1.2 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.1.3 Que observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.1.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.1.5 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.1.6 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual n.º 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

5.1.7 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

5.1.8 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual n.º 16.075, de 1º de abril de 2009.

5.1.9 O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 O valor do lote deste processo é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de forma que não se aplica a destinação exclusiva para ME e EPP, prevista no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006. Entretanto, nada impede que as ME/EPP participem da referida disputa.

6.2 Da mesma forma, não se aplica a reserva de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, prevista no art. 48, III da mesma Lei Complementar, uma vez que se trata de prestação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível, sendo apenas este último encampado pela previsão legal.”

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

7.1 O(s) objeto(s) dessa Licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Executar os serviços cumprindo especificações conforme o termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os equipamentos solicitados pela CONTRATANTE, sendo eles: Arco em C (Cirurgia de Ortopedia), Ultrassonografia com Ecodoppler (Cirurgia Vascular), Torre de Vídeo Completo com seus respectivos materiais (Cirurgia Geral, Ginecologia, Urologia, Otorrinolaringologia, Ortopedia), Laparoscópico (Cirurgia Geral, Ginecologia), Uretoscópio (Urologia), Artroscópio (Cirurgia de Ortopedia), Endoscópio/Colonoscópio/Desinfetadora de aparelho de endoscopia (Cirurgia Aparelho Digestivo), Videolaringoscopia (Otorrino) **E DEMAIS** equipamentos que forem necessários para atendimento e realização dos procedimentos previstos no objeto deste contrato. Os equipamentos deverão ser fornecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes;

8.1.3 A CONTRATADA irá fornecer as caixas de instrumentais cirúrgicos completa para realização dos procedimentos previstos no objeto deste contrato. As caixas de instrumentais deverão ser fornecidas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes;

8.1.4 Ofertar atendimento com equidade, integralidade, universalidade e transparência de todo o processo, com foco nas especialidades a serem atendidas.

8.1.5 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem quantitativa e qualitativamente, o objeto pactuado com o Contratante.

8.1.6 Atender às diretrizes da política dos programas de saúde instituídos pela Secretaria de Estado da Saúde que tenha afinidade com o objeto pactuado.

8.1.7 Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

8.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato respeitando a LGPD Lei Geral de Proteção de Dados;

8.1.9 É responsabilidade dos profissionais da CONTRATADA o preenchimento dos formulários de AIH's para futuro faturamento dos procedimentos hospitalares, o não preenchimento dos formulários acarretará sanções administrativas;

8.1.10 Atos médicos poderão ser praticados num mesmo paciente por diversos profissionais das várias especialidades, cabendo ao médico responsável à integração das ações;

- 8.1.11** Responsabilizar-se por todas as normas e procedimentos de segurança, inclusive a obrigatoriedade no uso de equipamentos de proteção individual, relacionados às atividades realizadas pelos profissionais médicos e não médicos vinculados a CONTRATADA, que resultem ou venham a resultar da execução do presente Instrumento de Contrato;
- 8.1.12** Os ambulatórios previstos neste edital serão de organização da CONTRATADA, não podendo haver sobreposição de horário;
- 8.1.13** Comunicar por escrito a Direção da Unidade Hospitalar, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento fornecido pela unidade hospitalar, para as providências necessárias;
- 8.1.14** Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;
- 8.1.15** Responsabilizar-se por qualquer acidente a que tenha dado causa, de que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste contrato, na área infelizmente, bem como por suas consequências, além de fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI's – recomendados pela Unidade Hospitalar, os quais serão oferecidos pela CONTRATANTE;
- 8.1.16** A CONTRATADA deverá orientar os profissionais em atividades na unidade hospitalar acerca do uso de crachás de identificação e/ou identificação dos nomes nos Jalecos, cuja disponibilização será de sua responsabilidade;
- 8.1.17** Providenciar em até 2 (duas) horas, sem quaisquer ônus para a FUNEAS, a substituição do profissional que faltar ao serviço, por qualquer motivo, por outro profissional contratado, da mesma especialidade, com a mesma qualificação e regulamentação exigidas. Para tanto a CONTRATADA deverá ter em sua escala de trabalho profissionais previstos para substituição;
- 8.1.18** Substituir qualquer profissional seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços da unidade hospitalar.
- 8.1.19** É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do Certificado Digital para uso de seus prestadores quando necessário seu uso.
- 8.1.20** Todos os profissionais da CONTRATADA devem estar imunizados contra tétano, difteria, hepatite B e outros imunobiológicos, de acordo com a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde estabelecida pela Portaria MTE/GM n.º 485, de 11 de novembro de 2005.
- 8.1.21** A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- 8.1.22** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.23** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.24** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.25** Em decorrência do item 8.1.24 a CONTRATADA não poderá ser instituída em regime como cooperativas de trabalho;
- 8.1.26** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na unidade hospitalar do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.27** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.28** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.29** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 8.1.30** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 8.1.31** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- 8.1.32 A CONTRATADA deverá garantir a CONTRATANTE:**
- a)** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b)** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.
- 8.1.33** Atender 100% da demanda encaminhada ao Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV, de forma ininterrupta;
- 8.1.34** A CONTRATADA deverá seguir as normas de boas práticas emanadas pela Vigilância Sanitária, CRM e demais órgãos fiscalizadores, além de ofertar protocolos técnicos de realização de exames, que serão avaliados e compatibilizados com aqueles existentes na unidade;
- 8.1.35** Cumprir toda a normatização e Regulação Municipal, Estadual e Federal pertinente à prestação de serviços públicos de saúde, incluindo as eventuais alterações posteriores destas normatizações;

8.1.36 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em seu quadro permanente todos os profissionais com a capacitação comprovada. As contratações dos prestadores de serviço deverão estar de acordo com as leis vigentes e com as convenções de trabalho da categoria; apresentar a relação de nomes dos prestadores de serviços designados para realização dos serviços;

8.1.37 A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.38 Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável;

8.1.39 A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato. O preposto não necessariamente deverá permanecer no local de execução;

8.1.40 A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão de obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE;

8.1.41 A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

8.1.42 A CONTRATADA instruirá a mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Empresa de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como fiscalizando o seu uso;

8.1.43 A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual;

8.1.44 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso;

8.1.45 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os colaboradores da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

8.1.46 A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.47 A CONTRATADA manterá completa e garantirá o absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

8.1.48 A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos;

8.1.49 A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

8.1.50 A contratada fica ciente, independente de transcrição, que a mesma estará sujeita à legislação vigente no País, em especial no que se refere a ANVISA;

8.1.51 A CONTRATADA deverá manter cadastro dos usuários, que permita o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

8.1.52 A CONTRATADA cumprirá as orientações referentes à regulação de acesso ao serviço de saúde a ser prestado, bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento;

8.1.53 A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância delas;

8.1.54 Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATADA, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.55 Assumir responsabilidade em relação a todos os ônus fiscais legalmente previstos como sendo de sua responsabilidade, advindos de valores pagos em razão deste Contrato;

8.2 São Obrigações da Contratante:

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 A CONTRATANTE irá disponibilizar equipes de: recepção, enfermagem do centro cirúrgico, enfermagem da enfermaria cirúrgica, enfermagem da CME, bem como equipes de higienização, nutrição e rouparia. Também será disponibilizado exames

que a unidade possui para confirmação de diagnóstico, sendo exames laboratoriais, exames de Raio-X, Tomografia computadorizada, Ultrassom e Eletrocardiograma;

8.2.3 A CONTRATADA irá disponibilizar enxoval cirúrgico, materiais médicos hospitalares, medicamentos e OPMEs;

8.2.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.6 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

8.2.8 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.9 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

8.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2.11 A CONTRATANTE deverá oferecer equipes técnicas de radiologia capacitadas para prestação de serviço deste contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.1.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal, de preferência eletrônica, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo: nº do contrato, competência que foram realizados os procedimentos, valor total da prestação de serviços na competência mencionada, compatível com o relatório encaminhado, onde deverá ser mencionado o desconto aplicado;

9.1.2 A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal relatórios dos procedimentos realizados contendo: data da realização dos procedimentos, número do prontuário do paciente, profissional que solicitou e realizou os procedimentos, valor a ser pago por procedimento conforme tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), valor de desconto a ser aplicado caso houver;

9.1.3 O valor a ser pago a CONTRATADA será aferido de acordo com os procedimentos cirúrgicos principais efetivamente realizados, apresentados, processados e aprovados pelos Sistemas de Informações Oficiais do SUS.

9.1.4 A correta apresentação das informações nos Sistemas de Informações Oficiais do SUS quanto a produção realizada, observando o disposto nesse Edital e nas orientações gerais dos setores técnicos da SESA, é de responsabilidade da Regional de Saúde onde se encontra o Estabelecimento contratado.

9.1.5 Eventualmente, documentos complementares comprobatórios poderão ser solicitados pelo serviço de auditoria da Unidade Central, Regional da SESA e a Unidade Hospitalar.

9.1.6 Não será efetuado nenhum pagamento além do preço estabelecido.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

9.6 A FUNEDAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

9.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEDAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Bairro São Francisco, CEP 80.020-110, Curitiba/PR.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do Edital.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O serviço terá início a partir da assinatura do contrato, cuja data será estabelecida de comum acordo entre contratante e contratada, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

12.2 Os serviços realizados devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

12.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, à custa do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.3 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

12.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 Gestor do Contrato: Daniele Lucio Silva – Cargo: Direção Geral - CPF: 066.191.329-52

12.7 Fiscal do Contrato: Mariana Nagata Cavalheiro Zanetti – Cargo: Diretora Técnica – CPF: 371.550.638-51.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1º da Lei 15.608/07, tendo em vista o serviço se tratar de um objeto de características comuns e não ser um serviço de grande vulto e ainda, **serviços ambulatoriais e cirúrgicos eletivos com fornecimento de profissionais médicos especialistas, equipamentos para os procedimentos e caixas de instrumentais cirúrgicos**, somente serão pagos após a entrega para a FUNEDAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

14 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em obediência à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU exarado no Acórdão 2831/2012 – PLENÁRIO, considerando que o objeto da presente licitação não apresenta vulto ou complexidade que o torne restrito no universo de possíveis licitantes, e assim, sendo uma contratação de objeto comum, a formação de consórcio acarreta efeito oposto a ampla concorrência do certame, reduzindo ou impedindo a Administração Pública de obter múltiplas propostas de preços a fim de optar pela mais vantajosa, ferindo o Interesse Público. E, talvez mais grave ainda, neste presente caso concreto de contratação de objeto comum, a participação em regime de consórcio permitirá a reunião de empresas concorrentes, impedirá a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com o propósito de reduzir participantes, monopolizar o mercado, favorecer acordos de interesse privado em detrimento ao interesse público, entre outras situações lesivas à Administração Pública.

15.SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 12 do Edital e Anexo VII.

17. DECRETO ESTADUAL

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ivaiporã, 10 de abril de 2023

Assinado e datado digitalmente

Inglidy Fernanda Lacerda de Souza
Núcleo de Suprimentos de Materiais e Serviços HRIV
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado e datado digitalmente

Adélia Regina da Silva
Núcleo de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado HRIV

Assinado e datado digitalmente

Rafael Koltun
Núcleo de Infraestrutura Operacional e Engenharia Clínica (NIOP/EC) HRIV

Assinado e datado digitalmente

Mariana Nagata Cavalheiro Zanetti
Diretoria Técnica HRIV

Assinado e datado digitalmente

Daniele Lucio Silva
Diretoria Geral HRIV

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

LC = -----; e
Passivo Circulante

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC). Justifica-se a adoção de tais índices devido a segurança para a contratação da Administração, frisando que os índices financeiros nos patamares apresentados buscam retratar a situação financeira equilibrada das empresas, o que isenta de risco a administração.

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente. Justifica-se essa adoção como formar que a empresa cumpra as obrigações solicitadas no contrato até o fim de sua vigência.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão do licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica, quantidades e prazos com o(os) lote(s) arrematado(os), **comprovando a execução de no mínimo 30% do quantitativo licitado.**

1.4.2 Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao CRM do estado de origem **e posteriormente após a celebração do contrato de prestação de serviços realizar** regularização junto ao CRM-PR, vigente;

1.4.3 Certificado de Responsabilidade Técnica do Médico junto ao CRM do estado de origem **e posteriormente após a celebração do contrato de prestação de serviços realizar** regularização junto ao CRM-PR, vigente;

*** No caso de não constar campo específico para o documento na plataforma, anexar o respectivo no campo "outros documentos"

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.485/2019 (Anexo V).

1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx****A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Prestador de serviço :			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

A presente licitação tem por objeto Contratação de **Empresa especializada para prestação de serviços ambulatoriais e cirúrgicos eletivos com fornecimento de profissionais médicos especialistas, equipamentos para os procedimentos e caixas de instrumentais cirúrgicos**, visando efetividade nos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS atendidos através do Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

1. Especificações técnicas:

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todos os licitantes)

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no § 2º, do art. 3º do referido Decreto.

5º DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA/SÓCIOS NÃO POSSUEM VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL 8666/93.

6º ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL

Atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de contratação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7º DECLARA-SE QUE OS SÓCIOS DA EMPRESA NÃO PARTICIPARAM DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÃO
02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VI

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV) Logradouro: Rua das Quaresmeiras, nº 55, Jardim Bela Casa, Quadra 03. Cidade: Ivaiporã- PR. CEP: 86.870-000.
Responsável pelo Recebimento:
Telefone:
Horário de Funcionamento: segunda à sexta-feira, das 08h às 17h

ANEXO VII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N°XXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELLO AUGUSTO MACHADO**, portador do RG n.º 4.113.198-5 e CPF/MF nº 504.725.189-68, e por seu Diretor Administrativo Interino, **EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA GOMES**, portador do RG nº 9.016.786-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.494.589-82.

CONTRATADO(A): XXX XXX, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXXX-XX, com sede no(a) Rua XXX XXX XXX, nº XXX, XXX, CIDADE - ESTADO, CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por **XXX XXX XXX**, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da carteira de identidade n.º XX.XX.XX-X, residente e domiciliado no(a) Rua XXX XXX, nº XX, CIDADE-ESTADO, CEP XXXXX-XXX, e-mail XXX@XXX e telefone (XX) XXXX-XXXX. * CONFERIR ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO para atender a demanda do XXXXXXXXXXXX, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 1.2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2.ª – DO FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do(a) (Pregão Eletrônico/) nº XXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXX, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXX, de xx/xx/20xx.

2.2 Os serviços deverão ser executados em etapa [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 3.ª – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 A CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADA os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA 4.ª – DO REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA 5.^a – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, sendo indicado como Gestor do contrato XXXXXXXX e como Fiscal do Contrato XXXXXXXX, podendo haver substituição posterior.

5.4 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.6 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I – os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

II – todas as comunicações sobre a execução deste contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

III – a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA 6.^a – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1 O serviço terá início em até XX (XXX) dias contados a partir da emissão do empenho.

6.2 Os serviços serão prestados, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de XX (XXX) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

6.3.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX (XXX) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA 7.^a – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX, elemento de despesa XXX, fonte XXX.

CLÁUSULA 8.^a – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, contados de xx/xx/20xx a xx/xx/20XXX, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA 9.^a – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal do Brasil e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSSL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.

9.6 A FUNEDAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.

9.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social.

9.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Bairro Centro, Curitiba/PR.

CLÁUSULA 10.^a – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

10.2.1.1 Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.

10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida nos autos do processo, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.2.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

10.2.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.2.15 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes nos autos do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA 11.^a – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1º da Lei 15.608/07, tendo em vista o serviço se tratar de um objeto de características comuns e não ser um serviço de grande vulto e ainda, **os serviços ambulatoriais e cirúrgicos eletivos com fornecimento de profissionais médicos especialistas, equipamentos e caixas de instrumentais cirúrgicos** somente serão pagos após a entrega para a FUNEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

CLÁUSULA 12.^a – DAS PENALIDADES

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos autos do processo;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA 13.^a – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13.5 Cabe rescisão contratual unilateral pela contratante, constituindo motivos para imediata rescisão, quando o contratado tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio, e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então, o contrato administrativo será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

CLÁUSULA 14.^a – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Não será permitida subcontratação do objeto.

CLÁUSULA 15.^a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram este contrato, para todos os fins, os seus anexos.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, XX de XXXXXXXX de 20xx.

Assinado Eletronicamente

Marcello Augusto Machado

Assinado Eletronicamente

Eduardo Francisco De Souza Gomes

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Rua do Rosário, 144 – 10º andar

Telefone: 3542-2811

CENTRO - CEP: 80.020-110

Curitiba-Paraná

**Diretor Presidente FUNEDS
CONTRATANTE**

**Diretor Administrativo FUNEDS
CONTRATANTE**

XXXXXXX
Representado por:
XXXXXXXXX

TESTEMUNHA 01
NOME:
RG:

TESTEMUNHA 02
NOME:
RG:

ANEXO VIII

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VIII. I

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
I -Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IX

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

II -DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)